




DECRETO N° 038/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

CERTIDÃO

Certifico que foi publicado em

30 104 24


EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS DATAS DE PAGAMENTO DO IPTU, EM DECORRÊNCIA DE IMPREVISTO ASSOCIADO À PRODUÇÃO GRÁFICA DOS CARNÊS DE IPTU.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUIRA**, Estado de Pernambuco, o Sr. JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar 101/2000, que prevê a necessidade de cobrança dos tributos por parte do município e que o município não pode deixar de cobrar sob pena de responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO o Decreto n° 027, de 11 de março de 2024, em seu art. 1° o município havia inicialmente fixado o vencimento do IPTU para 30 de abril, com 20% de desconto em seu valor, ou parcelado em até 03 (três) parcelas iguais com vencimento para 30 de abril, 31 de maio e 28 de junho, e que diante do imprevisto relacionado à impressão gráfica dos carnês, faz-se necessário a alteração nas datas de vencimento cota única para 31 de maio, com desconto de 20%, 1ª parcela – 31 de maio de 2024, 2ª parcela – 28 de junho de 2024 e 3ª parcela – 31 de julho de 2024, pelo Decreto n° 038, de 30 de abril de 2024;

DECRETA:

Art. 1° Diante da impossibilidade de disposição dos carnês de IPTU, ficam alteradas as datas de vencimento do IPTU de 2024, cota única para o dia 31 (trinta e um) de maio de 2024, podendo o contribuinte efetuar o pagamento com desconto de 20% até esta data fixada.





Parágrafo único - O valor do IPTU do exercício de 2024 poderá ser parcelado em 3 (três) parcelas mensais, com vencimentos em 31 (trinta e um) de maio, 28 (vinte e oito) de junho e 31 (trinta e um) de julho.

Art. 2º Fica revogado o art. 1º do Decreto nº 027, de 11 de dezembro de 2024.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de abril de 2024.



JOSE MARIA LEITE DE MACÊDO
PREFEITO MUNICIPAL DE CUPIRA